

Diário da Assembléia

Assembléia Legislativa

RESOLUÇÃO N. 49, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1950

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica criado, diretamente subordinado à Diretoria Geral, o Serviço Médico da Secretaria da Assembléia.

Artigo 2.º — Compete ao Serviço Médico, de que trata o artigo anterior:

a) — colaborar no estudo das questões médicas de interesse da Assembléia e apresentar, quando solicitado, pareceres aos processos entregues à preparação do GAT; b) — realizar os exames médicos nos casos e para os

fins previstos na legislação em vigor referente aos servidores públicos do Estado, expedindo os competentes laudos e atestados;

c) — dar assistência médica aos servidores da Secretaria, na forma que for estabelecida em regulamento.

Artigo 3.º — Os atestados e laudos a que se refere a letra "b" do artigo anterior serão elaborados pelo Serviço Médico da Assembléia mediante exames por ele diretamente realizados, ou através da colaboração de outros serviços médicos oficiais.

Artigo 4.º — Fica criado na Tabela II do Quadro da Secretaria da Assembléia o seguinte cargo:

1 Diretor do Serviço Médico, padrão "V".
§ 1.º — Nesse cargo de Diretor, ora criado, será aproveitado o médico que atualmente dirige o serviço médico da Secretaria da Assembléia, mediante designação da Mesa, feita por ato datado de 10 de abril de 1947.

§ 2.º — O Diretor do Serviço Médico solicitará ao Diretor Geral os funcionários necessários para o normal funcionamento dos serviços médicos.

Artigo 5.º — A despesa com a execução do disposto na presente Resolução correrá à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 1950.

Brasílio Machado Netto — Presidente

Henrique Ricchetti — 1.º Secretário

José de Oliveira Mathias — 2.º Secretário.

185.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 1.ª LEGISLATURA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1950

Presidência dos srs. Brasílio Machado Netto, Arimondi Falconi e Nelson Fernandes

Secretários, srs. Paula Lima, Henrique Ricchetti, Waldy Rodrigues e Oliveira Mathias

O SR. PRESIDENTE — Estão presentes 35 srs. deputados. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Abre-se a sessão com a presença dos seguintes srs. deputados: Narciso Pieroni — Oliveira Costa — Pinheiro Junior — Cunha Bueno — Antonio Vieira Sobrinho — Arimondi Falconi — Francisca Rodrigues — Brasílio Machado Netto — José Soares Hungria — Lopes Ferraz — Gabriel Migliori — Henrique Ricchetti — Padre Carvalho — Caio Luiz Pereira de Souza — Diogo Bastos — Oliveira Mathias — Romero Pereira — Joviano Alvim — Lino de Mattos — Juvenal Sayon — Lincoln Feliciano — Luiz Augusto de Mattos — Luiz Liarte — Manoel de Nóbrega — Conceição Santamaria — Nelson Fernandes — Osny Silveira — Ribeiro dos Santos — Rubens do Amaral — Salomão Jorge — Sebastião Carneiro — Sylvio Pereira — Solou Varginha — Waldy Rodrigues e Alcides Cirillo, e ausência dos seguintes srs. deputados: Alfredo Farhat — Anísio Moreira — Salles Filho — Paula Leite Netto — Arnaldo Borghi — Souza Martins — Cássio Ciampolini — Diógenes de Lima — Epaminondas Lobo — Pereira Lopes — Castro Carvalho — Castro Neves — Castro Tibiriçá — Cunha Lima — Motta Bicuda — Loureiro Junior — Milliet Filho — Porphyrio da Paz — Leonidas Camarinha — Cruz Martins — Mário Beni — Mario Eugênio — Martinho Di Ciero — Miguel Petrilli — Toledo Artigas — Ferraz Egreja — Sylvio Luciano de Campos — Ulysses Guimarães e Paula Lima.

No decorrer da sessão compareceram mais os seguintes srs. deputados: Alfredo Farhat — Salles Filho — Paula Leite Netto — Diógenes de Lima — Epaminondas Lobo — Castro Neves — Cunha Lima — Motta Bicuda — Loureiro Junior — Milliet Filho — Porphyrio da Paz — Leonidas Camarinha — Cruz Martins — Mario Beni — Mario Eugênio — Martinho Di Ciero — Miguel Petrilli — Toledo Artigas — Ulysses Guimarães e Paula Lima.

O SR. PRESIDENTE — Convido o sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da ata da sessão anterior.

O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é posta em discussão.

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter a ata à apreciação dos senhores deputados.

O Sr. Lino de Mattos — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, estava eu ontem com a razão, quando discordei da douta Mesa então sob a presidência do ilustre deputado Nelson Fernandes, entendendo que o projeto de reforma da Constituição, lido pela Mesa, devia ser submetido à consideração da Casa. Tenho em mãos, Sr. Presidente, o processo n. 3.925, de 1949, de autoria do nobre deputado Castro Tibiriçá e outros, propondo a reforma total da Constituição.

Apresentado esse projeto de reforma em 23 de novembro de 1949, foi lido no Expediente e, a seguir, submetido à deliberação da Casa, conforme se verifica pelo carimbo colocado ao alto de sua primeira página, nos seguintes termos: (Lê) "Considerado objeto de deliberação. Publique-se e imprima-se. A Comissão de Reforma da Constituição, 23 de novembro de 1949. a) Alfredo Farhat".

Posteriormente, foi aprovada a Resolução n. 31. Como membro da Comissão de Reforma, foi ela a mim distribuída, para parecer. Entretanto, em consequência da aprovação da Resolução, eu achei acertado devolver o processo à Mesa, afim de que seguisse a tramitação determinada pela referida proposição. Satisfeita essa formalidade, voltou o processo à Comissão de Reforma, onde obtive, por equívoco, do nobre deputado Auro Soares de Moura Andrade, o seguinte parecer: (Lê).

"Está em votação a reforma parcial da Constituição. A presente proposta abrange toda a Constituição. É mister ser submetida à Casa, a fim de que a mesma se pronuncie sobre se a considera objeto de deliberação. Opino no sentido de ser cumprida essa preliminar.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1950.

a) Auro Soares de Moura Andrade".

Disse eu, Sr. Presidente, que este parecer do nobre deputado Auro Moura Andrade só podia ter sido exarado por equívoco, porquanto a formalidade pretendida pelo ilustre membro da Comissão de Reforma da Constituição, já havia sido satisfeita pela Mesa na sessão do dia 23 de novembro de 1949, quando a Casa foi chamada para deliberar sobre se concordava ou não em que o projeto de reforma fosse considerado objeto de deliberação.

Fiz, todavia, questão de ler o parecer do nobre deputado Auro de Moura Andrade, porque, em última análise, é opinião abalizada de um dos nossos ilustres colegas, que está concorde comigo em que deveria ser ouvida a Assembléia para efeito de deliberação.

Dir-se-á, Sr. Presidente, que a deliberação da Mesa fora tomada anteriormente à Resolução n. 31. (Retiro-me à decisão tomada pela Casa no dia 23 de novembro de 1949, quando a Resolução é do dia 30 de novembro de 1949; portanto de sete dias depois). Mas o parecer do nobre deputado Auro de Moura Andrade é de maio de 1950; por conseguinte, de alguns meses depois da aprovação da citada Resolução.

Não estou, pois, só no meu ponto de vista. Acho que o projeto de reforma da Constituição foi irregularmente aceito pela Mesa, para efeito de recepção de emendas; primeiro, porque não foi considerado objeto de deliberação; segundo, porque não pode ser projeto autônomo, nos termos do artigo 1.º das disposições transitórias da Resolução n. 31.

Existem, tramitando pela Casa, dois projetos de reforma da Constituição que não foram retirados pelos seus autores (Muito bem!) e, nos termos dessa Resolução, estes é que são os projetos aos quais devem ser apresentadas emendas e, não, ao projeto de reforma da Constituição recentemente apresentado por vinte e cinco senhores deputados.

Nestas condições, Sr. Presidente, consignamos em ata o nosso protesto, por entendermos que esse projeto de reforma da Constituição foi apresentado irregularmente, irregularmente aceito pela Mesa, irregularmente considerado pela Casa como o único que deva receber emendas. Esse projeto de reforma não passa, não pode passar de emenda aos projetos de reforma ns. Processos 3.925 e 706, de 1949 e 1948, respectivamente. Que se consigne, portanto, o nosso protesto na ata da sessão de hoje.

(Nota da Taquigrafia — Não foi revisto pelo orador).

O SR. NELSON FERNANDES (Pela ordem) — Sr. Presidente. O nobre deputado Lino de Mattos deu resposta, na sua questão de ordem, à reclamação que formulou, porque S. Exa. mesmo informou que a Mesa submeteu à consideração do plenário o projeto de Reforma da Constituição no dia 23 de novembro de 1949, e a Resolução n. 31 é do dia 30 de novembro de 1949. Deu, ainda, S. Exa. resposta à sua reclamação quando se refere ao parecer do nobre deputado Auro de Moura Andrade, porque S. Exa. mesmo é que está em desacordo com o nobre deputado Moura Andrade, quando diz que S. Exa. se equivocou ao dar aquele parecer.

O Sr. Lino de Mattos — V. Exa. não entendeu.
O Sr. Nelson Fernandes — Não entendo, mesmo, muita coisa.

O Sr. Lino de Mattos — Referi-me a equívoco pelo fato de o nobre deputado Auro de Moura Andrade haver solicitado a volta do Projeto à Mesa para que esta o submetesse à deliberação da Casa, quando essa providência já havia sido adotada no dia 23 de novembro de 1949. É possível que o nobre deputado Auro de Moura Andrade, depois de aprovada a Resolução n. 31, entendesse que novamente se deveria submeter o projeto de reforma à consideração da Casa. De qualquer maneira, o nobre deputado Auro de Moura Andrade está com o meu ponto de vista, ou seja, é favorável...

O sr. Nelson Fernandes — Não!
O sr. Lino de Mattos — ... à audiência do Plenário.

O sr. Nelson Fernandes — V. Exa., depois, usará, novamente, a palavra, para defender o seu ponto de vista.

O sr. Lino de Mattos — Não mais poderei falar, porque já levantei questão de ordem nesse sentido.

O sr. Nelson Fernandes — O nobre deputado Auro de Moura Andrade, ao proferir o seu parecer, poderia, também, tê-lo feito como medida protelatória, ou sem se ater aos dispositivos da Resolução n. 31, porque nós costumamos dar os nossos pareceres na tábuca razea do Regimento, considerando todas as proposições por alto, sem entrar em detalhes. A Mesa é que...

O sr. Lino de Mattos — V. Exa. admite uma atitude de irresponsabilidade dos relatores...

O sr. Nelson Fernandes — Não é irresponsabilidade.

O sr. Lino de Mattos — ... contra o que sou obrigado a protestar, porque tenho sido relator de inúmeros projetos e...

O sr. Nelson Fernandes — Não concedi este aparte a V. Exa.

O sr. Lino de Mattos — Então, V. Exa. vai me conceder um?

O sr. Nelson Fernandes — Na verdade, quando opinamos, em pareceres, não estamos verificando se este ou aquele dispositivo desta ou daquela resolução está sendo, ou não, contrariado.

O sr. Lino de Mattos — Isso é fundamental nos pareceres!

O sr. Nelson Fernandes — V. Exa. deve solicitar os apartes, se é que conhece bem o Regimento...

O sr. Lino de Mattos — Então, V. Exa. vai me permitir um aparte para que eu diga a V. Exa. que...

O sr. Nelson Fernandes — Não posso conceder apartes a V. Exa.

O sr. Lino de Mattos — ... Isso é fundamental nos pareceres.

O sr. Nelson Fernandes — Estou argumentando noutro sentido. Cabe à Mesa, e só à Mesa, verificar se o Regimento e as resoluções estão sendo cumpridas; cabe à Mesa, e só à Mesa, cumprir as resoluções. Os deputados poderão levantar as questões de ordem que bem entenderem. E tanto isto é exato que o nobre deputado Auro de Moura Andrade, depois de ter exarado o seu parecer, não levantou, pelo que me consta, nenhuma questão de ordem nesse sentido.

O sr. Lino de Mattos — Porque o processo não voltou.

O sr. Nelson Fernandes — Não colhe a argumentação do nobre deputado Lino de Mattos e estou absolutamente certo de que agi de acordo com a Resolução n. 31 e o Regimento quando resolvi a questão de ordem levantada pelo nobre deputado Lino de Mattos.

O sr. Lino de Mattos — V. Exa. me permite um aparte, antes de concluir a sua questão?

Admito, apenas para argumentar, que a primeira parte a que V. Exa. faz referência esteja certa: sobre, entretanto, a que se refere ao fato de não ser este projeto de reforma apresentado para discussão em sessão extraordinária, acompanhado de um projeto de resolução ao qual devemos apresentar emendas. Porque, não passa de uma emenda ao de n. 3925 de 1949, e 706 de 1948. Este sim, por força das Disposições Transitórias da Resolução n. 31, são os que estão tramitando; não foram retirados pelos seus autores, não foram arquivados, não foram rejeitados pela Casa. Como podem, então, uma proposição de reforma desaparecer misteriosamente, para dar oportunidade a um projeto novo?

O sr. Juvenal Sayon — Muito bem!
O sr. Lino de Mattos — E isto sem consultar os seus autores.

O sr. Nelson Fernandes — Essa é outra questão, nobre deputado Lino de Mattos. V. Exa. está agora pretendendo ladear a sua primitiva questão de ordem.

O sr. Lino de Mattos — A minha primitiva questão de ordem está na taquigrafia.

O sr. Nelson Fernandes — A Mesa ontem, se não me enganar, declarou ao nobre deputado Osny Silveira que daria oportunamente a resposta às arguições que S. Exa. levantava no que se refere às disposições transitórias da Resolução n. 31. A Mesa ainda não deu solução, como prometeu ontem. Assim, o nobre deputado Lino de Mattos não poderá levantar essa questão de ordem, porquanto a questão de ordem levantada pelo nobre deputado Osny Silveira sobre as referidas Disposições Transitórias ainda está pendente.

O SR. PRESIDENTE — Não houve, se a Mesa não está equivocada, nenhuma questão de ordem levantada pelo nobre deputado Lino de Mattos; S. Exa. somente quis fazer uma declaração a respeito da orientação dada pela Mesa.

O SR. LINO DE MATTOS — (Pela ordem) — Sr. Presidente.

Realmente não levantei uma questão de ordem, tanto assim que falei discutindo a Ata, para solicitar seja consignado na Ata da sessão de hoje o nosso protesto pela atitude tomada ontem pela Mesa sob a presidência do nobre deputado Nelson Fernandes. E, agora, falo em questão de ordem, para solicitar da Mesa, como um dos signatários da proposta de reforma da Constituição, proposta sob n. 706, de 1948, que a Mesa informe por que razão esta proposta de reforma está com a sua tramitação sobrestada, sem audiência dos autores, a fim de que a Mesa de entrada e aceite outra proposta de reforma constitucional, uma outra proposta que não pode ser aceita pela Mesa senão como emenda desta a que me refiro.

(Nota da Taquigrafia: Não foi revisto pelo orador).

O SR. SYLVIO PEREIRA — (Pela ordem) — Sr. Presidente.

Recordo-me perfeitamente que a primeira proposta de reforma constitucional partiu do nobre deputado Sebastião Carneiro e, logo depois, o ilustre deputado Castro Tibiriçá apresentou também um plano de reforma constitucional. Estas duas propostas ficaram a Mesa para receber emendas, esgotando-se o prazo para tanto.

Neste ponto, não tenho bem certeza se a Mesa interrompeu o prazo da Resolução n. 31 ou se realmente se esgotou o prazo, mas o fato é o seguinte: que logo depois, mediante acordo havido esta Assembléia, acordo este de que fui um dos participantes — apresentei à Mesa uma emenda constitucional que foi submetida a plenário, transitou dentro dos limites da Resolução n. 31 e esteve sobre a Mesa durante três dias para receber emendas. Foi discutida e votada nesta Casa...

O Sr. Lino de Mattos — V. Exa. está equivocado...

O Sr. Sylvio Pereira — ... superou, portanto, nesta oportunidade a reforma constitucional proposta pelos deputados Sebastião Carneiro e Castro Tibiriçá.

O Sr. Lino de Mattos — Há um equívoco da parte de V. Exa. Não superou. Os nobres deputados Sebastião Carneiro e Castro Tibiriçá apresentaram as referidas propostas de reforma, bem como o nobre deputado Mario Beni que, através de um requerimento, propôs a reforma do texto constitucional na parte em que não havia coincidência das eleições estaduais com a federal. A Casa, dada a escassez de tempo, resolveu examinar somente a proposta do nobre deputado Mario Beni, que veio, mais tarde, a se incorporar à nossa Constituição, sem embargo...

O Sr. Sylvio Pereira — V. Exa. equivocado.

O Sr. Lino de Mattos — ... todavia, das propostas dos nobres deputados Castro Tibiriçá e Sebastião Carneiro, que ficaram dependendo da manifestação da Comissão de Reforma, que foi constituída, designada, regimentalmente, pela Mesa e que existe até hoje. Tanto assim que as pro-